



DECRETO Nº 063/2017

SANTA TEREZA DE GOIÁS, 26 DE JUNHO DE 2017.

<p><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da</p> <p>Prefeitura Municipal.</p> <p>Em 26/06/2017</p> <p>_____</p> <p>Funcionário</p>
---

“Dispõe sobre a criação de Área de Preservação Ambiental - APA no Município de Santa Tereza de Goiás.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 01** – Fica criado neste Município a Área de Preservação Ambiental - APA com o nome de “**Parque Natural Municipal Serra de Campo**”, com área aproximada de 70,3696 hectares.

**Art.02** – O Parque Natural Municipal Serra de Campo foi delimitado com base nos seguintes limites e confrontações: começa no marco 01, de coordenadas UTM E=718904.5500 N=8493167.0500, segue a partir deste, nas seguintes distâncias e rumos verdadeiros: 83°49’01”SW - 410,20 metros até o marco 02 de coordenadas E =718496.7400 N = 8493122.8700, segue 85°17’46” NW – 226,08 metros até o marco 03, de coordenadas E= 718271.4200 N = 8493141.4100, daí 57°28’09” NW- 136,66 metros até o marco 04, de coordenadas E= 718156.2000 N=8493214.9000, daí 76°11’06” SW- 102,94 metros até o marco 05, de coordenadas E=718056.2400 N=8493190.3200, daí 57°59’10” NW- 663,38 até o marco 06, de coordenadas E= 717493.7500 N=8493541.9900, daí segue 09°59’48” SW-641,39 metros até o marco 07 de coordenadas E= 717382.4100 N=8492910.3400, daí 47°43’49” SE- 398,70 metros até o marco 08, de coordenadas E=717677.4400 N= 8492642.1700, daí 86°46’48” NE-234,29 metros até o marco 09, de coordenadas E=717911.3600 n=8492655.3300, daí 74°17’18” NE-952,42 metros até o marco 10, de coordenadas E=718828.2000 n=8492913.2400, daí 16°44’31” NE-265,04 metros até o marco 01, ponto inicial desta divisa.

**Art. 3º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura,

*REGISTRE-SE*

*PUBLIQUE-SE*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Junho de 2017.

**EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal